



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE: (045) 225-2628 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 07/03/96

Jornal O Paraná

Sancto
CONT.

LEI Nº 192/96

Súmula: Autoriza a implantação e doação de próprios do Município à empresa Transportadora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação da Empresa Transportadora e Locadora Reluz Ltda, no Distrito Industrial de nosso Município.

Art. 2º. Para cumprimento da finalidade do Artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os lotes nºs. 03 (três) e 04 (quatro) da quadra nº 01 (um) do Distrito Industrial, à Empresa Transportadora e Locadora Reluz Ltda, que estabelecer-se-á no ramo de transportes.

Art. 3º. A referida Empresa deverá enquadrar-se nos preceitos da Lei nº 046/91 e Regulamento próprio do Distrito Industrial de Santa Tereza do Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 05 de março de 1996.

Francisco Menin
Prefeito Municipal